



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm.: 53.16.26.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do painel institucional da Prefeitura de Cravinhos/SP.

1. Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para prestação dos serviços de **reforma integral do painel institucional situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, Cravinhos/SP**, com as seguintes especificações técnicas:

- Formato: 10x4 metros, 2 faces;
- Serviços:
 - Retirada e reinstalação da estrutura metálica;
 - Instalação de chapas galvanizadas reforçadas;
 - Impressão e instalação de 2 lonas de alta resistência e durabilidade (ARTE A SER ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE);
 - Substituição completa do sistema de iluminação por LEDs de alto desempenho;
 - Revisão e adequação completa do sistema elétrico.

2. Fundamentação Legal

Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de tratar-se de serviço cujo valor global encontra-se abaixo do limite legal estabelecido, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

3. Critério de Escolha

Considerar-se-á a **proposta mais vantajosa à Administração Pública**, considerando não apenas o menor preço, mas também a **capacidade técnica comprovada**, regularidade fiscal, e experiência anterior em serviços correlatos, conforme atestado por outros entes públicos ou privados.

4. Previsão Orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração, conforme declaração em anexo, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

5. Prazos

- Início: até 03 (três) dias úteis após emissão da ordem de serviço;
- Conclusão: até 15 (quinze) dias corridos, contados do início efetivo dos trabalhos;
e
- Garantia de manutenção por 12 (doze) meses.

6. Condições de Pagamento

Pagamento em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, condicionado ao aceite definitivo dos serviços prestados.

7. Penalidades

Aplicam-se integralmente as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis no caso de inexecução, mora ou inadimplemento.

8. Documentação Exigida

- Ato constitutivo e alterações contratuais;
- Prova de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; e
- Apresentação de atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto.

Cravinhos/SP, 13 de Maio de 2025.

Carlos Augusto Manella Ribeiro
Secretário Municipal - OAB/SP 278.733